



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 25 de janeiro de 2021, para o julgamento do Processo de Licitação nº 003/2021, na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2021, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado**, conforme detalhamento do objeto previsto no Anexo I (Termo de Referência). Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 011/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento licitatório acima nomeado. No horário marcado, conforme previsto no Edital do Pregão em epígrafe iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebimento da declaração dando ciência de que cumpre os requisitos da habilitação, seguido da verificação de conformidade das condições da proposta apresentada. As condições da proposta são preço total em numeral e por extenso, validade da proposta de sessenta dias e forma de pagamento conforme previsto no Edital, ou seja, em até dez dias após a emissão da nota fiscal. Apenas a firma Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda., com sede na Av. Augusto Perácio, nº 246, Distrito Industrial, no Município de Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.084.836/0001-06, apresentou proposta, estando representada nesta sessão de julgamento por seu procurador Paulo Araújo de Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 062.785.566-00. Registra-se que a empresa participante apresentou o preço total de R\$ 347.160,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais) referente ao valor mensal de R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais). Registra-se, também, que foi lavrado Termo de Credenciamento do licitante presente. Estando de acordo a declaração acima mencionada e as condições da Carta Proposta Comercial do licitante, o Pregoeiro de imediato deu início às negociações, de acordo com o art. 4º, XVII, da Lei Federal 10.520/2002 e subitem 13.9 do Edital em referência, para conseguir um preço melhor, quando conseguiu reduzir o preço mensal de R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais) para R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), sendo alegado pelo representante da empresa licitante não poder cair em nada no respectivo preço. Ressalta-se que não teve a fase de lances, por só haver um licitante. Após o fechamento do Mapa de Apuração o Pregoeiro abriu o envelope do licitante, atinente à habilitação, ocasião em que constatou que o licitante apresentou corretamente a documentação solicitada. Registra-se que para a habilitação foram requisitados os seguintes documentos: Contrato Social e Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição de empresa; Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais/proprietários; Alvará de Localização e Funcionamento; CNPJ; CRF do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-MG, com validade na data do julgamento, sendo que no caso de empresas de outros estados, as mesmas deverão acertar sua certidão no correspondente; Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, comprovando aptidão para desempenhar o objeto aqui licitado; Documento comprobatório de capacitação técnico-profissional através de prova de o licitante possuir em seu quadro

R. G. B. M.

mais de 2020

J. G. M.
mais de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



260
A
responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstre possuir experiência comprovada na execução dos serviços objeto do certame, sendo que a comprovação de vínculo profissional pode ser mediante contrato social, carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços; Programa de saúde ocupacional – PCMSO e Programa Prevenção de Riscos Ambientais PPRA da empresa; Indicação do destino final onde serão depositados os resíduos, acompanhada da licença de operação (LO do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos e resíduos classe “A” da construção civil) e caso o licitante não seja proprietário do local, deverá ser juntada declaração do proprietário do aterro sanitário (Anexo IX) autorizando o recebimento dos resíduos do Município de Santo Antonio do Aventureiro durante o período abrangido na minuta de contrato, devidamente acompanhado da licença de operação do aterro sanitário (LO do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos e resíduos classe “A” da construção civil); Comprovante de registro do IBAMA, acompanhado de Certidão Negativa de Débito; Certidão negativa de falência ou concordata; Declaração de que Não Emprega Menor; Declaração de Informação de E-mails; e, Declaração de Inteiro Teor; além da Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estrado sede da empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo diploma legal supramencionado. O Pregoeiro, então, proclamou vencedor o licitante Compromisso Ambiental – Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda com o preço mensal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Com a declaração do vencedor e disponibilização dos autos ao licitante presente, o Pregoeiro esclareceu que o licitante poderia impetrar recurso na própria sessão pública, pois a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do mesmo, o que não ocorreu em razão do silêncio do licitante, até mesmo por ser o único participante e consequentemente vencedor do respectivo certame licitatório. Em ato contínuo, o Pregoeiro promoveu a adjudicação ao Licitante nos termos e valores dispostos no Mapa de Apuração e anteriormente nesta ata, que vai por mim assinada Marcelo de Matos, membro da equipe de apoio, conjuntamente com os demais membros, Pregoeiro e licitante presente. Santo Antonio do Aventureiro, 25 de janeiro de 2021.

Marcelo de Matos
R G B M

Matheus

Assinatura

Carolina